EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera a redação do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor.

(Autoria: Vereadores Alexandre Pinheiro, Professor Adriel, Andrea Garcia, Altran e Wal da Farmácia)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Mor, nos termos do § 2º do artigo 25, da Lei Orgânica Municipal e § 1º do artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 48 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor passa a ter a seguinte redação:

> Art. 48. A criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais são definidas em Lei.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 28 de março de 2023.

Assinado Digitalmente Por: Altran
José Farias Lima
CPF:
Data:28.03.2023

Altran
Presidente da Câmara Municipal

Assinado Digitalmente Por: Valdirene
Joandsin da Silva
CPF:28542661885
Data:28.03.2023

Wal da Farmácia
1ª Secretária

Assinado Digitalmente Por: Ademilson
Aparecido Ferreira Gomes Cruz
CPF:22183756802
Data:28.03.2023

Professor Fio
2º Secretário

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave FaK-r2023-ucD